



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

I

Série

Número 160

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 520/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um contrato-programa com Madeira Film Commission - apoio para criação e desenvolvimento do documentário “Selvagens - o último tesouro do Atlântico” pela Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda., mediante uma participação financeira no montante total de 115.600,00 €.

Portaria n.º 521/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um contrato-programa com Madeira Film Commission - apoio para criação e desenvolvimento do documentário “25 Anos da Dançando com a Diferença” pela Associação dos Amigos da Arte Inclusiva-Dançando com a Diferença”, mediante uma participação financeira no montante total de 50.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 522/2025

Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estatística da Madeira, designada por DREM.

SECRETARIAS REGIONAIS DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 520/2025**

de 16 de setembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um contrato-programa com Madeira Film Commission - apoio para criação e desenvolvimento do documentário “Selvagens - o último tesouro do Atlântico” pela Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda., mediante uma participação financeira no montante total de 115.600,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um contrato-programa - Madeira Film Commission - apoio para criação e desenvolvimento do documentário “Selvagens - o último tesouro do Atlântico” pela Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda. Participação financeira, no montante total de 115.600,00 € (cento e quinze mil e seiscentos euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2025	50.000,00 €;
2026	65.600,00 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2025, a despesa tem cabimento na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082, Classificação Económica 04.07.01.ZG. S0, Projeto 51818, Fundo 4381000107, Programa 043, Medida 009, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º O encargo para o ano de 2026, será inscrito na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 10 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em substituição do Secretário Regional das Finanças, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 521/2025

de 16 de setembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um contrato-programa com Madeira Film Commission - apoio para criação e desenvolvimento do documentário “25 Anos da Dançando com a Diferença” pela Associação dos Amigos da Arte Inclusiva-Dançando com a Diferença”, mediante uma participação financeira no montante total de 50.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um contrato-programa - Madeira Film Commission - apoio para criação e desenvolvimento do documentário “25 Anos da Dançando com a Diferença” pela Associação dos Amigos da Arte Inclusiva-Dançando com a Diferença” - Participação financeira, no montante total de 50.000,00 € (Cinquenta mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2025	10.000,00 €;
2026	40.000,00 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2025, a despesa tem cabimento na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082, Classificação Económica 04.07.01.UK. YS, Projeto 51818, Fundo 4381000107, Programa 043, Medida 009, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º O encargo para o ano de 2026, será inscrito na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 10 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em substituição do Secretário Regional das Finanças, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 522/2025

de 16 de setembro

Sumário:

Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estatística da Madeira, designada por DREM.

Texto:

O Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto, que aprova a orgânica da Direção Regional de Estatística (DREM), alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/M, de 15 de novembro, determina, no seu artigo 5.º, que a organização interna deste organismo obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, a aprovar nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 dezembro, e, 6/2024/M, de 29 de julho, estabelecendo, ainda, através do mapa anexo ao referido diploma, a dotação de cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Dando cumprimento ao disposto no citado Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto, a Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro, aprovou a estrutura nuclear da DREM.

Porém, devido a uma redistribuição de competências e atribuições, torna-se necessário efetuar as alterações às unidades nucleares, sempre com o intuito de melhor adequar a DREM aos desafios presentes e futuros e à crescente relevância da informação estatística na sociedade.

Assim, encontrando-se reunidas as condições, através da presente portaria é aprovada a nova estrutura nuclear da DREM, procedendo-se à revogação da Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto, na sua redação atual, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, pelo secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estatística da Madeira, abreviadamente designada por DREM.

Artigo 2.º Estrutura nuclear

- 1 - A DREM compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:
 - a) Direção de Serviços de Estatísticas Sociais;
 - b) Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais;
 - c) Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública;
 - d) Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão.
- 2 - As unidades orgânicas referidas no número anterior dependem diretamente do Diretor Regional.

Artigo 3.º Direção de Serviços de Estatísticas Sociais

- 1 - A Direção de Serviços de Estatísticas Sociais, adiante abreviadamente designada por DSES, é o serviço que tem por missão a produção e divulgação de informação estatística oficial de âmbito regional e assegurar a participação no processo de produção das estatísticas de âmbito nacional, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE, I.P.), na área das estatísticas sociais.

2 - São atribuições da DSES:

- a) Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas:
 - i) Estatísticas dos rendimentos e condições de vida das famílias;
 - ii) Estatísticas da saúde e das incapacidades;
 - iii) Estatísticas da proteção social;
 - iv) Estatísticas da educação, formação e aprendizagem;
 - v) Estatísticas do mercado de trabalho, condições e relações de trabalho, salários e outros custos de trabalho;
 - vi) Estatísticas associadas à utilização das tecnologias da informação e da comunicação pelas famílias;
 - vii) Estatísticas ligadas à caracterização da oferta, procura e financiamento das atividades da cultura, desporto e lazer;
 - viii) Outras estatísticas não económicas.
 - b) Coordenar o recenseamento da população e da habitação na Região Autónoma da Madeira (RAM);
 - c) Participar na atualização do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da RAM em articulação com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão;
 - d) Promover a adoção de novas formas de recolha de informação, nas áreas da sua competência;
 - e) Participar no recrutamento dos entrevistadores locais e gestão da sua atividade;
 - f) Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência;
 - g) Gerir o centro de contactos para atendimento e apoio à recolha de dados junto das famílias;
 - h) Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitemáticas e de estudos;
 - i) Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência;
 - j) Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de intervenção;
 - k) Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio social;
 - l) Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência;
 - m) Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido;
 - n) Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção;
 - o) Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência;
 - p) Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais;
 - q) Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica;
 - r) Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DSES é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 4.º

Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais

- 1 - A Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais, adiante abreviadamente designada por DSCEES, é o serviço que tem por missão a produção e divulgação de informação estatística oficial de âmbito regional e assegurar a participação no processo de produção das estatísticas de âmbito nacional, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE, I.P., nas áreas de contas e estatísticas económicas sectoriais.
- 2 - São atribuições da DSCEES:
 - a) Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas:
 - i) Estatísticas do ambiente;
 - ii) Estatísticas da agricultura, silvicultura, pescas, desenvolvimento rural e indicadores agroambientais;
 - iii) Estatísticas do desperdício alimentar;
 - iv) Estatísticas de preços;
 - v) Estatísticas dos transportes;
 - vi) Estatísticas das comunicações;
 - vii) Estatísticas do turismo;
 - viii) Estatísticas monetárias e financeiras;
 - ix) Estatísticas que visam caracterizar o sistema científico-tecnológico e a inovação;
 - x) Estatísticas da construção e da habitação;
 - xi) Estatísticas da justiça;
 - xiii) Outras estatísticas macroeconómicas.
 - b) Participar na elaboração das contas regionais;
 - c) Coordenar a elaboração das contas satélites regionais consideradas relevantes, particularmente as do mar e do turismo;
 - d) Participar na elaboração das contas económicas da agricultura e respetivos indicadores de rendimento;
 - e) Coordenar o recenseamento agrícola na Região e outras operações estatísticas de carácter estrutural sobre explorações agrícolas e agroflorestais;
 - f) Participar na gestão do sistema de informação das operações urbanísticas;
 - g) Promover a adoção de novas formas de modernização dos métodos de recolha de informação eletrónica, nas áreas da sua competência;
 - h) Coordenar os trabalhos relacionados com as projeções macroeconómicas;

- i) Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitemáticas e de estudos;
 - j) Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência;
 - k) Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação;
 - l) Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio das contas e das estatísticas económicas sectoriais;
 - m) Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência;
 - n) Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido;
 - o) Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção;
 - p) Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência;
 - q) Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais;
 - r) Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica;
 - s) Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DSCEES é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 5.º

Direção de Serviços das Estatísticas das Empresas e da Administração Pública

- 1 - A Direção de Serviços das Estatísticas das Empresas e da Administração Pública, adiante abreviadamente designada por DSEEAP, é o serviço que tem por missão a produção e divulgação de informação estatística oficial de âmbito regional e assegurar a participação no processo de produção das estatísticas de âmbito nacional, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE, I.P., nas áreas das estatísticas das empresas e da administração pública.
- 2 - São atribuições da DSEEAP:
- a) Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas:
 - i) Estatísticas do comércio internacional de bens, intracomunitário e extracomunitário;
 - ii) Estatísticas do comércio interno;
 - iii) Estatísticas das empresas;
 - iv) Estatísticas da indústria;
 - v) Estatísticas da energia;
 - vi) Estatísticas das receitas fiscais;
 - vii) Estatísticas do rendimento baseadas nas declarações de IRS;
 - viii) Estatísticas do emprego público;
 - ix) Estatísticas de carácter estrutural e de conjuntura, transversais aos diferentes setores de atividade na área das empresas não financeiras.
 - b) Supervisionar os trabalhos relacionados com a compilação de Contas da Administração Pública;
 - c) Apresentar ao Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP) os resultados da conta não financeira e da dívida pública da Administração Regional da Madeira, no quadro da Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
 - d) Produzir informação de âmbito regional a partir do sistema de contas integradas das empresas do INE, I.P.;
 - e) Realizar estudos e inquéritos sobre o Centro Internacional de Negócios da Madeira;
 - f) Participar na gestão do sistema integrado de unidades estatísticas, no respeitante às unidades da RAM;
 - g) Participar na elaboração de contas satélite regionais, no que se refere aos sectores institucionais das sociedades não financeiras e da administração pública;
 - h) Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitemáticas e de estudos;
 - i) Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência;
 - j) Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação;
 - k) Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio das estatísticas das empresas e da administração pública;
 - l) Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência;
 - m) Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido;
 - n) Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção;
 - o) Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência;
 - p) Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais;
 - q) Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica;
 - r) Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DSEEAP é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 6.º

Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão

- 1 - A Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão, adiante abreviadamente designada por DSPMED, é o serviço que tem por missão coordenar o planeamento e qualidade da atividade estatística da DREM, garantir a definição de metodologias para operações estatísticas regionais, bem como a realização de estudos de cariz científico com base em informação estatística, promover a difusão de informação e assegurar a gestão de recursos humanos, financeiros e do património.
- 2 - São atribuições da DSPMED:
 - a) Supervisionar toda a elaboração dos documentos de planeamento e gestão;
 - b) Coordenar todo o processo de certificação de qualidade da DREM;
 - c) Supervisionar a gestão dos recursos humanos e património;
 - d) Supervisionar os procedimentos metodológicos das operações regionais da DREM;
 - e) Coordenar a produção de estudos estatísticos de natureza não periódica;
 - f) Assegurar a coordenação do processo de produção e difusão das estatísticas demográficas;
 - g) Assegurar a coordenação do processo de produção e difusão das estatísticas multitemáticas;
 - h) Executar a política de difusão de informação estatística através dos diferentes canais de comunicação;
 - i) Auscultar os utilizadores acerca das novas necessidades de informação estatística e respetivos meios de difusão, bem como da utilização feita das existentes;
 - j) Assegurar a coordenação das tarefas relacionadas com a comunicação externa e imagem da DREM;
 - k) Desenvolver estratégias que facilitem a apreensão dos dados estatísticos pelos utilizadores e que permitam a captação de novos utilizadores;
 - l) Investigar, estudar e propor métodos estatísticos, no domínio económico e social, para a produção e disponibilização de estatísticas oficiais de âmbito regional e para a integração de novas fontes de dados;
 - m) Realizar uma análise prévia ao envio ao INE, I.P. dos documentos metodológicos das operações estatísticas da responsabilidade da DREM e de outras entidades regionais, bem como dos instrumentos de notação de suporte;
 - n) Supervisionar as propostas do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da RAM em articulação com a Direção de Serviços de Estatísticas Sociais;
 - o) Colaborar com entidades públicas externas na definição de metodologias de operações estatísticas;
 - p) Alargar o conjunto de variáveis a disponibilizar regionalmente no âmbito de inquéritos por amostra, sob a orientação do INE, I.P.;
 - q) Realizar estudos estatísticos, com recurso a metodologias inovadoras, que permitam um conhecimento mais aprofundado da realidade regional;
 - r) Apoiar os investigadores que recorram ao safe center do INE, I.P. instalado na DREM;
 - s) Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio da demografia, difusão estatística e sistemas de informação geográfica;
 - t) Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência;
 - u) Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido;
 - v) Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção;
 - w) Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência;
 - x) Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais;
 - y) Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica;
 - z) Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DSPMED é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 7.º

Cargos de direção intermédia de 2.º grau

A dotação de cargos de direção intermédia de 2.º grau consta do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 8.º

Norma transitória

- 1 - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais e da Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública mantêm-se nos respetivos cargos dirigentes.
- 2 - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e de Informação Geográfica e da Direção de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologias de Informação mantêm-se nos cargos dirigentes do mesmo nível que lhes sucedem, respetivamente, a Direção de Serviços de Estatísticas Sociais e a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão.

Artigo 9.º
Norma Revogatória

É revogada a Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro.

Artigo 10.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

ANEXO

Mapa de dotação de cargos de direção intermédia de 2.º grau
(a que se refere o artigo 7.º)

	Número de lugares
Cargos de direção intermédia de 2.º grau	7

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)